

REGULAMENTO DA AÇÃO COMPRE E GANHE FENATRAN 2022

1. DA AÇÃO

1.1. A presente ação para a “FENATRAN 2022” (“Ação”) é realizada pela **SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 96.479.258/0001-91, com sede na Avenida José Odorizzi, nº 650, Bairro Vila Assunção, CEP 09.810-000, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo (“Scania”).

1.2. A FENATRAN figura entre as mais importantes feiras de transporte e logística do mundo, e a Scania participará da edição de 2022 e objetiva atrair novos clientes, assim como compartilhar essa experiência com os seus consorciados, que ao adquirirem uma cota de Consórcio da Scania de acordo com as regras da presente Ação, ganharão (01) pacote de viagem para São Paulo/SP para participar do evento da FENATRAN de acordo com as regras aqui definidas

1.3. Serão elegíveis para participação nesta Ação qualquer pessoa jurídica brasileira e pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos de idade, residente e domiciliada em território nacional (“Participante(s)”), que adquirir cotas de grupo de Consórcio da Scania com volume de crédito de no mínimo R\$ 654.418,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais) em (“Cotas”), durante o Período de Participação.

1.3.1. Para fins de clareza, serão elegíveis a participar da Ação as pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, e pessoas físicas devidamente inscritas no CPF.

2. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente Ação será válida pelo período de 01 de Abril de 2022 à 10 de Outubro de 2022, podendo ser prorrogada a critério exclusivo da Scania (“Período de Participação”).

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para ser elegível aos benefícios desta Ação (“Benefício(s)”), o Participante deverá seguir os seguintes passos:

- a.** Adquirir Cotas com volume mínimo de crédito de 654.418,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais);
- b.** Ter pago pelo menos 06 (seis) parcelas até o dia 10 de outubro, data da apuração da presente ação. Caso o Participante adquira Cotas

em prazo menor do que 06 (seis) meses, para que possa participar desta Ação, deverá pagar o valor equivalente a seis parcelas, até a data acima;

- c. Estar adimplente junto a Scania até o dia 10 de outubro de 2022.;
- d. Manter o volume de crédito até a data de uso do Benefício; e
- e. Estar ciente e de acordo com os termos deste Regulamento.

3.2. A participação na Ação deverá ser realizada a partir da aquisição de cotas que poderão ser obtidas junto a uma Concessionária Scania, que apresentará uma proposta de adesão à Ação, a qual será formalizada através de um contrato celebrado entre as partes. Em seguida, o Participante deverá preencher um formulário com os seus dados e apresentar para a Concessionária Scania onde as cotas foram adquiridas, para que seus dados sejam enviados aos organizadores da Ação na Scania para que seja providenciada a reserva do(s) Benefício(s).

3.3. Não obstante o disposto no item 3.2 acima, o Participante deverá acessar o link enviado pelos organizadores da Scania em seu e-mail cadastrado no ato de aquisição da(s) Cota(s). O link conterá as informações necessárias para o Participante sobre a cota adquirida e o(s) Benefício(s), bem como concede o acesso necessário a um “envelope eletrônico” para assinatura do contrato de consórcio e também ao formulário para que o Participante confirme sua adesão a Ação que está vinculada às suas respectivas Cotas, momento em que o Participante formalizará o “aceite” aos termos e condições estipulados neste Regulamento. Após esta etapa, o Participante receberá uma cópia dos documentos formalizados em “PDF”, registrando todo o cadastro do Participante.

3.4. Somente serão considerados elegíveis para ganhar o(s) Benefício(s) aquele(s) Participante(s) que estiver(em) em consonância com os procedimentos estabelecidos nesse Regulamento. Na ocorrência das seguintes hipóteses, o Participante não será elegível a ganhar o(s) Benefício(s), sem qualquer ônus à Scania, tais como: **(i)** a aquisição de volume de créditos inferior ao previsto neste Regulamento; **(ii)** o não pagamento de pelo menos 06 (seis) parcelas da cota de consórcio; **(iii)** a inadimplência junto a qualquer grupo de consórcio da Scania; **(iv)** a alteração da data de uso do Benefício, sem prévia autorização expressa por escrito a ser promovida pela Scania; **(v)** a conversão do valor do(s) Benefício(s) em moeda corrente; **(vi)** a alteração do(s) Benefício(s) para outra localidade ou outro produto/serviço; **(vii)** a inclusão de acompanhante no uso do(s) Benefício(s), mesmo se o Participante se responsabilizar pelas despesas; **(viii)** se o(s) Participante(s) forem colaboradores de qualquer empresa do Grupo Scania e da Rede de Concessionárias Scania; **(ix)** se ocorrer o fornecimento de dados incompletos, inválidos, falsificados pelo(s) Participante(s), dentre outras situações que demonstrem irregularidade da adesão à Ação; e **(x)** caso o(s) Participante(s) tenha(m) optado no formulário por participar/aderir qualquer outra campanha da Scania com as cotas adquiridas. O Participante declara que tem



conhecimento que após o preenchimento do formulário com a opção da presente Ação, não poderá mais ser alterado.

3.5. Caso solicitado pela Scania, a exclusivo critério desta, para ter direito ao(s) Benefício(s), o participante deverá apresentar cópia de seu documento de identidade ou qualquer outro documento que a Scania venha a entender necessário, visando evitar possíveis fraudes na adesão da Ação.

3.6. O Participante deverá permanecer ativo e adimplente durante todo o prazo de vigência do contrato de consórcio, sob pena de ficar obrigado a restituir o valor do(s) Benefício(s) à Scania.

3.7. O Participante que por inadimplência e/ou desistência vier a ser excluído respectivo grupo de consórcio, , até a ocorrência da 30ª Assembleia das cotas que estejam vinculadas a presente Ação, ficará obrigado a restituir o valor correspondente ao custo com o(s) Benefício(s) à Scania, de acordo com os documentos que poderão apresentados à época de apuração pela Scania, exclusivamente para este fim. O desconto para promover a restituição dos valores pertinentes será promovida pela Scania na data em que o Participante vier a ser contemplado para receber o valor correspondente à restituição das parcelas pagas, ou na data de encerramento do grupo de consórcio, prevalecendo o que acontecer por primeiro, sendo lhe descontado do valor do crédito a restituir o custo relativo ao(s) Benefício(s).

4. DO BENEFÍCIO

4.1. Nesta Ação, os Participantes que efetuarem a aquisição das Cotas Scania, conforme definido neste Regulamento, farão jus ao benefício indicado abaixo (“Benefício(s)”):

- 4.1.1.** 1 (um) pacote de viagem, sem acompanhante, para São Paulo no período de 06 a 09 de novembro de 2022, para acesso e participação do Participante na feira FENATRAN a ser realizada em São Paulo/SP, incluindo:
- (a)** passagens aéreas de ida e volta em classe econômica, com as taxas de embarque inclusas;
 - (b)** 3 (três) noites de hospedagem em apartamento individual com café da manhã;
 - (c)** Seguro viagem para o período do evento;
 - (d)** Transporte/translado aeroporto – hotel – aeroporto;
 - (e)** Equipe para suporte antes e durante a viagem;
 - (f)** 02 (dois) dias de acesso à feira FENATRAN;
 - (g)** 01 (um) jantar de boas-vindas.
 - (h)** visita as instalações da Scania em São Bernardo do Campo.



4.1.2. A programação da Ação possui viés estritamente profissional, que não se confunde com uma viagem à lazer, o objetivo é levar o Participante para dentro do mundo Scania. Por esse motivo o cronograma da viagem foi planejado para imergir o Participante em uma experiência inovadora rumo ao transporte sustentável.

4.2. Todos os Participantes que cumprirem os termos do Regulamento e forem elegíveis ao Benefício receberão da agência parceira com até 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência todas as informações e detalhes da viagem, tais como: bilhetes aéreos; documentação necessária para o embarque; informações sobre a hospedagem, o seguro viagem e ingressos para o evento da FENATRAN. Os dados deverão ser confirmados pelo Participante, sendo que qualquer divergência deverá ser informada pelo Participante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das informações. Caso o Participante deixe de informar as divergências, gerando custo de reemissão dos *vouchers*, tais custo serão de responsabilidade do Participante.

4.2.1. A data da viagem será decidida exclusivamente pela Scania, que comunicará os Participantes com até 120 (cento e vinte dias) o mês que ocorrerá a viagem e o evento, e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias informará a data do embarque quando ocorrerá a viagem, levando em consideração a disponibilidade de agenda das empresas que serão visitadas e da definição da data de realização da FENATRAN, de modo que a Scania não tem como comunicar as datas com antecedência maior do que a prevista neste Regulamento.

4.2.2. O Participante deverá se programar, a fim de que tenha disponibilidade para a realização da viagem no período indicado pela Scania. Não é possível a alteração da data por parte do Participante. Caso a viagem não seja utilizada na data informada pela Scania, o direito ao Benefício será perdido, sem que qualquer indenização ou reembolso seja devido ao Participante.

4.2.3. O Participante que, por qualquer razão, venha a ser impedido de viajar, ainda que por motivo decorrente de saúde, falecimento, ou restrição legal, judicial ou administrativa, não receberá qualquer espécie de compensação financeira, perdendo o direito ao Benefício, sendo certo que, em nenhuma hipótese, poderá reclamar a conversão do Benefício em dinheiro, tampouco reclamar o ressarcimento de eventuais despesas incorridas.

4.3. Não obstante o disposto no item 4.2 acima, qualquer alteração nos documentos pessoais dos Participantes deverá ser informada à concessionária Scania onde as Cotas foram adquiridas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias antes do início do mês de outubro/2022. Caso o Participante deixe de informar

as atualizações dos seus documentos pessoais, gerando custo de reemissão dos *vouchers*, tal custo será de responsabilidade do Participante.

4.4. Toda a documentação atualizada exigida para cumprir requisitos da viagem será de responsabilidade exclusiva do Participante, inclusive a obtenção de visto e eventuais vacinas obrigatórias, quando for o caso.

4.5. O pacote de viagem não inclui qualquer outra facilidade que não esteja expressamente prevista, tais como, mas sem limitação: bebidas alcoólicas, refeições extras, compras de qualquer espécie, *transfer* entre residência/aeroporto, alteração do período da viagem, vacinações, excesso de bagagem, gorjetas para carregadores de malas, despesas com frigobar, lavanderia, cofre, telefonemas, TV a cabo, pacotes de excursão extras, locação de carros e demais despesas, as quais serão de inteira responsabilidade do Participante, razão pela qual não caberá em hipótese alguma qualquer responsabilidade à Scania e/ou indenizações a serem por ela suportadas.

4.6. A entrega do *voucher* ao Participante configurará a entrega do Benefício para todos os fins de direito. Dessa forma, caso o Participante não possa realizar a viagem na data indicada, o mesmo perderá o direito ao pacote de viagem, não cabendo qualquer reclamação contra a Scania.

4.7. Os Benefícios não poderão ser substituídos ou de qualquer forma convertidos em dinheiro, em nenhuma hipótese.

4.8. Os Benefícios serão concedidos sem qualquer ônus aos Participantes.

4.9. A responsabilidade da Scania perante o Participante cessa integralmente com a concessão do Benefício.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Este Regulamento ficará disponível no site www.consorcioscania.com.br.

5.2. Ao participar desta Ação, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão automaticamente:

5.2.1. Reconhecendo e aceitando expressamente que a Scania não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano e/ou prejuízo oriundo da participação nesta Ação e/ou da eventual aceitação do Benefício.

5.2.2. Reconhecendo e aceitando expressamente que a Scania não se responsabilizará por erros de digitação e fornecimento errôneo dos dados, bem como por problemas com *software*, *hardware* ou serviço de internet passíveis de dificultar ou impedir a participação em tempo hábil

nesta Ação.

5.3. Ao confirmar o cadastro na Ação, o Participante autoriza expressamente que a Scania utilize, sem qualquer ônus, seus dados pessoais fornecidos no momento do cadastro para as finalidades abaixo relacionadas:

- a) Verificação da compatibilidade do perfil do Participante com os critérios de participação da Ação;
- b) Viabilização da apuração dos beneficiários da Ação;
- c) Envio de comunicações gerais referentes à Ação;
- d) Outras atividades, ainda que não expressamente informadas, mas intrínsecas e estritamente necessárias à realização da Ação; e
- e) Formação de cadastro para reforço de mídia publicitária e demais divulgações da Scania, nos limites do Código de Defesa do Consumidor.

5.3.1. Não obstante as finalidades acima informadas, a Scania esclarece que: (a) processa e armazena os dados de tráfego e de conexão ao site da Ação, principalmente a identificação (endereço IP) do dispositivo utilizado pelo Participante com o objetivo de gerar estatísticas de acesso ao site, garantir a segurança da Ação, assim como verificar a correta participação, garantindo sua conformidade em relação a este Regulamento, e na prevenção ou detecção de acessos automáticos em seus sistemas, levando assim à exclusão do Participante envolvido nesta atividade; (b) os dados existentes nos seus sistemas de informação possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do tratamento de dados relativo a esta Ação.

5.3.2. A Scania armazenará os dados pessoais coletados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente permitirá que sejam acessados por pessoas qualificadas, que necessitem ter acesso aos dados pessoais para o cumprimento das finalidades aqui previstas, e previamente autorizadas pela Scania. A Scania assegura que todos esses indivíduos estão sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

5.3.3. Para as finalidades previstas acima, a Scania poderá compartilhar seus dados pessoais no âmbito de seu grupo econômico, bem como com terceiros que lhe prestem serviços relacionados à Ação, nas seguintes circunstâncias:



- a. Para a empresa que lhe presta serviços de desenvolvimento e suporte do site, para o fim específico de administrá-lo e manter sua qualidade e segurança;
- b. Para a agência de publicidade, para o fim específico de auxiliar na administração e gerenciamento da Ação;
- c. Para as empresas que lhe prestam serviços relacionados à viabilização da mecânica da Ação;
- d. Para fins de processos judiciais e segurança: caso a Scania seja obrigada por lei a divulgar seus dados pessoais, ou, se em seu julgamento de boa-fé, essa ação for razoavelmente necessária para cumprir os processos legais, para responder a quaisquer reivindicações, ou para proteger a segurança ou os direitos da Scania;
- e. Em caso de incorporação ou aquisição de toda ou parte da Scania por uma outra companhia, ou caso a Scania realize a venda de toda ou uma parte de seu negócio, a adquirente que terá acesso às informações mantidas por esse negócio da Scania, as quais poderiam incluir dados pessoais, sujeito à lei aplicável. Do mesmo modo, os dados pessoais poderão ser transferidos como parte de uma reestruturação corporativa, processo de insolvência ou outro evento similar, se permitido e feito de acordo com a lei aplicável.

5.3.4. Quaisquer terceiros com os quais a Scania compartilhe seus dados pessoais estarão vinculados a rígidas regras de privacidade, proteção e segurança para o tratamento de seus dados pessoais. Não permitimos que quaisquer terceiros usem os dados de qualquer outra maneira que não esteja de acordo com nossas instruções expressas e específicas, e com as leis de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis. A Scania assegura que as suas informações nunca serão compartilhadas com nenhum outro terceiro, que não esteja aqui especificado, ou usadas para finalidades diversas daquelas para as quais foram coletadas, também expressamente especificadas neste Regulamento.

5.3.5. Caso os Participantes desejem saber mais informações sobre como a Scania trata seus Dados Pessoais, ou queira entrar em contrato com a Scania para assuntos relacionados ao tratamento de seus Dados, basta acessar a Declaração de Privacidade da Scania disponível no link a seguir:
<https://www.scania.com/br/pt/home/misc/PrivacyStatement.html>.

5.4. Ao receber o Benefício, nos termos deste Regulamento, o Participante estará automaticamente autorizando a Scania ao uso, de modo gratuito,

definitivo e irrevogável, do seu nome, imagem e som de voz eventualmente captados e fixados, em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação desta Ação, pelo período de 01 (um) ano, contado do dia de seu cadastro.

5.5. Não poderão participar pessoas jurídicas estrangeiras e pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos de idade.

5.6. Na hipótese da ocorrência de verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições do presente Regulamento e suas regras, o Participante perderá o direito ao Benefício, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto em lei.

5.7. A Scania se reserva o direito cancelar a participação e/ou o Benefício de qualquer Participante, na presente Ação, caso esteja em discordância com o presente Regulamento ou na hipótese de a pessoa encontrar-se em litígio comercial ou judicial com a Scania ou qualquer empresa do grupo, ou encontrar-se com o CNPJ e/ou CPF suspenso, cancelado ou inativo, durante o Período de Participação e até a data de entrega do Benefício, bem como, caso o Participante esteja descumprindo qualquer norma interna do Grupo Scania.

5.8. A critério da Scania o Participante receberá orientações sobre as características dos locais e eventos que fazem parte do cronograma, as quais o Participante se compromete a seguir, sob pena de descumprimento do presente Regulamento e não participação nos eventos incluídos na programação. As orientações poderão conter informações sobre:

- (a) “*Dress Code*” necessário para participação nos eventos programados;
- (b) Procedimentos de segurança para a visita nas fábricas;
- (c) Informações necessárias a respeito da cultura e comportamento específicos de cada local a ser visitado, e;
- (d) Itens obrigatórios que devem ser levados pelo Participante como, cartão de visitas para reuniões, entre outros.

5.8.1. Caso o Participante não siga as orientações recebidas e seja impedido de participar de algum dos eventos do cronograma, eventuais gastos não programados será de responsabilidade exclusiva do Participante, o qual, desde já, reconhece que a Scania não se responsabilizará por estes custos, incluindo custos com: transporte, alimentação e quaisquer outros que decorram exclusivamente da conduta do mesmo.

5.9. Todas as dúvidas e/ou questões relacionadas à presente Ação serão solucionadas através do consorcio.mkt@scania.com ou Serviço de Atendimento do Cliente (SAC) – 08000557900.

5.10. As dúvidas, omissões e/ou decisões extraordinárias não previstas no presente Regulamento serão direcionadas para uma comissão composta por 03 (três) membros da Scania, sendo estes: (i) o Diretor Comercial, (ii) a Gerente de Compliance; e (iii) um representante do departamento jurídico, os quais ficarão responsáveis pela análise das dúvidas e questionamentos, decidindo as medidas adequadas.

5.11. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou a Ação suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Scania e que comprometa a Ação de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

5.12. A presente Ação é realizada de forma independente e não está vinculada a qualquer outra campanha da Scania ou de qualquer outra empresa do Grupo Scania.

5.13. O não exercício por qualquer das Partes de quaisquer direitos assegurados não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício dos mesmos direitos em épocas ou em situações semelhantes

5.14. As posições apresentadas pelos executivos da Scania ou de terceiros visitados durante a viagem não representará uma opinião legal em relação aos assuntos abordados e comentados. Assim, os Participantes que usufruírem do Benefício deverão buscar, junto aos seus assessores jurídicos, opiniões legais específicas para tais finalidades. A decisão de seguir com qualquer posição apresentada é de inteira responsabilidade do Participante, de modo que a Scania não apresenta nenhuma garantia ou confirmação de que o entendimento das autoridades brasileiras em relação aos assuntos abordados nas reuniões seja o mesmo entendimento aplicado nos países visitados.

5.15. Eventual cronograma apresentado, seja ele antes ou durante a viagem, poderá ser alterado, sem qualquer necessidade de aviso prévio ou autorização do Participante, sendo ele elaborado exclusivamente pela Scania. Os Participantes estão cientes de que a Scania buscará adequar a melhor forma e tempo em relação às visitas às empresas terceiras e às feiras, contudo, dependerá da disponibilidade das empresas a serem visitadas e seus diretores.

5.16. No caso de transferência da Cota, o Participante perderá o direito à participação na Ação, transferido também o direito à participação da Ação, tendo direito à premiação aquele que constar como titular da cota no dia da viagem.

5.17. Durante a realização da viagem, a Scania não terá nenhuma responsabilidade com as ações dos Participantes, os quais deverão observar

as regras, diretrizes e legislação dos países e empresas visitadas, devendo observar, inclusive, a programação apresentada, em especial os horários indicados. Fica, desde já, estabelecido que a não observância de qualquer regra não obrigará a Scania a ressarcir nenhum valor pago pelo Participante ou indenizá-lo, seja a que título for, tampouco atuar em favor do Participante em eventuais processos judiciais.

5.18. A Ação independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

5.19. A participação nesta Ação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.